



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

DECRETO Nº. 523, 11 de novembro de 2009.

**EMENTA:** “Convalida a suspensão das atividades educacionais na Escola Municipal Monjolinho e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nos termos dos artigos 60, 61 VII, 151 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Rio Claro e,

CONSIDERANDO que o atendimento em classe regular proporciona um melhor aproveitamento escolar, pois o aluno terá convívio com outros da mesma faixa etária, melhorando o convívio sócio-cultural, além das vantagens de caráter pedagógico;

CONSIDERANDO que as escolas para onde os alunos serão transferidos ficam próximas de suas casas e este é um aspecto relevante de convívio social, pois os mesmos estarão convivendo num ambiente muito próximo de sua realidade social;

CONSIDERANDO que as escolas para onde os alunos serão encaminhados contam com uma melhor estrutura física, equipamento escolar, recursos didáticos, pedagógicos e recursos humanos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura, quando necessário, providenciará o transporte dos alunos daquela região para a escola da rede municipal mais adequada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidada a suspensão das atividades educacionais da Escola Municipal Monjolinho, situada na Rodovia Washington Luiz – Passa Três – 4º Distrito do Município de Rio Claro que, em conseqüência, ficará fechada a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação providenciará recenseamento periódico naquela região para localizar crianças em idade escolar e encaminhá-las a outra escola.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Rio Claro/RJ, 11 de novembro de 2009.

  
RAUL MACHADO  
Prefeito

  
LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA  
Controlador-Geral do Município

  
EDU FRAGOSO  
Secretário de Educação, Cultura,  
Ciência, Tecnologia e Inovação